COREN/PI

PAL nº 850/2025-10

SERVIDOR:

FLS.: _

ANEXO II.1 – MINUTA DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. Nos termos da Instrução Normativa nº 05, de 25/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, fica instituído o Instrumento de Medição do Resultado (IMR), conforme tabela 1.
- 1.2. A aplicação dos ajustes no pagamento decorrentes do IMR não substitui nem elimina as sanções e penalidades previstas em contrato ou na Lei nº 14.133/2021.

TABELA 1 – NÍVEIS DE OCORRÊNCIAS PARA APLICAÇÃO DO IMR

| | WALOD D |
|---|----------------------|
| OCORRÊNCIAS | VALOR DA INFRAÇÃO |
| NÍVEL 01: Ocorrências classificáveis como de baixa criticidade , que | INTRAÇAO |
| não caracterizam interrupção na prestação dos serviços, mas que | |
| comprometem a sua realização de maneira satisfatória, a exemplo de: | 1 ponto por |
| a) atraso não previamente justificado no cumprimento de obrigações | <u>ocorrência</u> |
| relativas ao serviço, conforme prazos previstos no Termo de Referência; | |
| b) serviços executados em desacordo com o Termo de Referência ou | |
| fora dos padrões de qualidade; | |
| c) conduta inadequada, com relação às normas internas do Coren; | |
| d) Responder às solicitações da Contratante fora do prazo previsto; | |
| e) Fornecer serviço em desacordo com as especificações do Termo de | |
| Referência. | |
| NÍVEL 02: Ocorrências classificáveis como de média criticidade, porém | |
| que caracterizam algum tipo de interrupção na prestação dos serviços, a | 2 pontos por |
| exemplo de: | <u>ocorrência</u> |
| a) não cumprimento de obrigações relativas ao serviço, após reiteradas | |
| solicitações para fazê-lo (a partir de duas solicitações sem justificativas); | |
| NÍVEL 03: Ocorrências classificáveis como de alta criticidade, que | |
| caracterizam interrupção na prestação do serviço ou comprometem as | 3 pontos por |
| rotinas/ patrimônio da Instituição, a exemplo de: | <u>ocorrência</u> |



COREN/PI

PAL nº 850/2025-10

SERVIDOR:

FLS.: __

| a) Dano provocado ao patrimônio do Coren-PI ou a terceiros; | |
|---|--|
| b) reiterada ausência de material e/ou equipamento obrigatoriamente | |
| fornecido pela Contratada. | |

2. FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO

- 2.1. A faixa de ajuste no pagamento será definida pela soma das pontuações atribuídas às ocorrências observadas no mês de referência para pagamento, conforme tabela 2 abaixo.
- 2.2. Os eventuais ajustes (glosas) ocorrerão sobre o valor total da fatura do período com níveis de serviço apurados.

| PONTUAÇÃO | AJUSTE NO PAGAMENTO | |
|----------------|---|--|
| Até 5 pontos | Não haverá desconto sobre o valor total da fatura | |
| 6 a 7 pontos | Desconto de 2% sobre o valor total da fatura | |
| 8 a 9 pontos | Desconto de 4% sobre o valor total da fatura | |
| 10 a 11 pontos | Desconto de 6% sobre o valor total da fatura | |
| 12 a 13 pontos | Desconto de 8% sobre o valor total da fatura | |
| A partir de 13 | Desconto de 8% sobre o valor total do empenho + aplicação de sanção | |
| pontos | administrativa | |

2.3. Terminado a prestação dos serviços, após o recebimento do relatório, a fiscalização informará a Contratada da aplicação do IMR, com as respectivas ocorrência e pontuações, bem como informando o valor da Nota Fiscal a ser emitida, após eventual ajuste conforme o quadro de pontos da tabela acima, por meio da apresentação do seguinte relatório de ocorrências:

| <u>RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS</u> | |
|---------------------------------|-----------|
| EMPRESA CONTRATADA: | |
| MÊS/ANO DA VERIFICAÇÃO:/ | |
| Descrição | Pontuação |



| COREN/PI |
|--------------------|
| FLS.: |
| PAL nº 850/2025-10 |
| SERVIDOR: |

| Ocorrência relacionada à execução contratual, julgada |
|---|
| procedente. |
| Data:/ |
| Breve descrição: |
| |
| |
| Data da notificação (quando cabível):/ |
| |
| TOTAL DE PONTOS NO MÊS EM REFERÊNCIA: |
| |
| Assinatura do Fiscal de Contrato |
| Data:/ |